



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 1 de 28

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
Aviso de Contratação Direta .....	5
Ratificação .....	27
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	28
Licenças .....	28

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 2 de 28

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO N.º 4.060, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

***Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração da não manutenção da proposta por licitante e conseqüente inexecução do Contrato nº 112/20223 (Pregão Eletrônico nº 73/2023) pela empresa VRM Import Ltda ME.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 1840/2024, subscrito por **Natália Gomes Nogueira, Diretora de Materiais de Patrimônio.**

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, **para fins de apuração da não manutenção da proposta por licitante e conseqüente inexecução do Contrato nº 112/20223 (Pregão Eletrônico nº 73/2023) pela empresa VRM Import Ltda ME.**

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - João Paulo Rabello Barboza**

**Membro - Rosangela de Cassia Marques Rosa**

**Membro - Alice da Silva**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 29 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de abril de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 4.061, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

***Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração da Inexecução do Contrato nº 106/2023 (Pregão Eletrônico nº 79/2023) pela empresa J. Ribeiro Atacadista Ltda EPP.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 1842/2024, subscrito por **Natália Gomes Nogueira, Diretora de Materiais de Patrimônio.**

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, **para fins de apuração da Inexecução do Contrato nº 106/2023 (Pregão Eletrônico nº 79/2023) pela empresa J. Ribeiro Atacadista Ltda EPP.**

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - Vanessa Orlando Malafati Toffolo**

**Membro - Rosangela de Cassia Marques Rosa**

**Membro - Alice da Silva**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 29 de abril de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de abril de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 3 de 28

### PORTARIA Nº 14.844, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **07º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **26/03/2024.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Anderson Renato Moreira**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 46.272.738-5**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 29/04/2024 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 29 de abril de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de abril de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 4 de 28

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024.

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com base no Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Nº 39/2024 - Aquisição de materiais esportivos, para atender o Departamento de Assistência Social conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa:

SOSTENA ESPORTES LTDA inscrita no CNPJ 14.165.415/0001-20 para os ITENS ENUMERADOS DE 01 A 04 da referida dispensa no valor total de R\$ 3.992,30 (três mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Tambaú, 29 de Abril de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 5 de 28

### Aviso de Contratação Direta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de piscina com fornecimento de material, para a sede do Grupo Alegria de Viver, para atender ao Departamento de Assistência Social, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 47 /2024

**Número Processo Protocolado:** 1867 /2024

**Publicado em:** 29/04/2024

**Propostas até:** 03/05/2024 às 16:00 h

**Realização em:** 06/05/2024

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de piscina com fornecimento de material, para a sede do Grupo Alegria de Viver, para atender ao Departamento de Assistência Social, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

A **Proposta** deverá ser encaminhada no e-mail: [licitacoes03@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes03@tambau.sp.gov.br) até a data e horário limite estabelecido neste aviso.

**Esclarecimentos:** [assistenciasocial@tambau.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@tambau.sp.gov.br) com cópia: [licitacoes03@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes03@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19)-36739500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 29 de Abril de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 6 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **contratação de serviços de manutenção de piscina, com fornecimento de material.**
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo VI deste termo (modelo de Tabela de Proposta).

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender as necessidades de manutenção da piscina da sede do grupo "ALEGRIA DE VIVER" para que seus usuários possam efetuar as atividades de hidroginástica.

##### 2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente *contratação* se dará em função da manutenção da piscina para que a mesma mantenha a água aquecida e os usuários do grupo Alegria de Viver possam fazer hidroginástica no inverno.

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite a contratação direta que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 7 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço médio unitário	Preço médio total
1	Placa solar TS de 3M	Metro	3.6 m <sup>2</sup>	R\$ 130,11	R\$ 468,39
2	Tubo de 50	Metro	1m	R\$ 16,22	R\$ 16,22
3	Curva longa de 50mm	Pç	1 pç	R\$ 18,10	R\$ 18,10
4	Mão de obra	Mão de obra	SERVIÇO	R\$ 475,00	R\$ 475,00
5	Kit de fechamento TS	Pç	1pç	R\$ 82,66	R\$ 82,66



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 8 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

##### 4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Dotação: 220

Fonte: 05

Aplicação: 510.0000

Unidade Orçamentária: 01.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 08.244.100-2.060 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 9 de 28



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### 5. ENTREGA

Entrega no endereço: AVENIDA JOSÉ GATO, 1761 – JARDIM LUANA - TAMBAÚ - SP - FONE: (19) 3673.9529.

#### 5.1. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito no item 10.1 deste Termo de Referência, mediante envio dos dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

#### 5.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto, independentemente de declaração da empresa.

### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos **itens de forma global**. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 10 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



#### 6.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**6.1.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**6.1.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**6.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

**6.1.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### 6.2 OUTRAS DECLARAÇÕES:

**6.2.1** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO I**.

**6.2.2** Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO II**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 11 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**6.2.3** Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo **ANEXO III**.

**6.2.4** Declaração responsabilidade, conforme modelo **ANEXO IV**.

**6.2.5** Declaração de vínculo, conforme modelo **ANEXO V**.

**6.2.6** Modelo de Tabela de Proposta, conforme modelo **ANEXO VI**.

#### 6.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

**6.2.1** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço(s) de manutenção de piscina com o fornecimento de material.

#### 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**6.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**6.3.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 12 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**6.3.3** A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.3.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

#### 6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.4.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.4.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

**7.2** Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e seus subitens**, deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 13 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**7.3** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**7.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

**7.5** Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de **2 (dois) dias úteis**.

**8.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

## 9. DO CONTRATO

**9.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 14 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

### 9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.3.1 Cumprir os serviços contratados.

### 9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: [assistenciasocial@tambau.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [assistenciasocial@tambau.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@tambau.sp.gov.br)

### 10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 15 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**10.2** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

**10.3** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

### 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o ROPONENTE e o CONTRATADO que:

**11.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 16 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**11.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 17 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta na entrega do item constante no subitem 11.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**11.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 18 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**11.2.1** As peculiaridades do caso concreto;

**11.2.2** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.2.3** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.2.4** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.4** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**11.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativa de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 19 de 28



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Tambaú, 22 de abril de 2024.

**Nathália da Silva Andrade**

Coordenadora de Assistência Social

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 20 de 28



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO I

#### MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº ..... CPF nº .....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 21 de 28



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO II

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.**

**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 22 de 28



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO III

#### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 23 de 28



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO IV

#### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 24 de 28



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 25 de 28



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: .....

CNPJ:..... INSC. EST.: .....

Endereço: .....

Nº:..... Complemento:..... Bairro: .....

Cep: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Telefone: ..... Fax: ..... E-mail: .....

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de piscina com fornecimento de material, para a sede do Grupo Alegria de Viver para atender ao Departamento de Assistência Social, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (..... ) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 26 de 28



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**Condições Pagamento:** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

**Local para execução:** Avenida José Gatto, n.º 1761 - Jardim Luana - Tambaú/SP - CEP: 13.710-000.

**Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	REÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
1	3.6 m²	Placa solar TS de 3M		
2	1m	Tubo de 50		
3	1 pç	Curva longa de 50mm		
4	1m.o	Mão de obra		
5	1pç	Kit de fechamento TS		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 27 de 28

### Ratificação

#### INEXIGIBILIDADE N.º 18/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024, para a contratação da empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas, inscrita no CNPJ nº 07.797.96/0001-95**, para prestação de serviços de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais). Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 748

Página 28 de 28

### Vigilância Sanitária

### Licenças

NOME	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	ESTABELECIMENTO	PROCESSO	Nº DO CEVS	ENDEREÇO
UBS Edson Geraldo Zampolo	Atividade médica		64/07	355330202-863-000113-1-2	R: Rui Barbosa, 1403
Unidade de Saude da Mulher	Atividade médica		48/06	355330202-863-000116-1-4	R: João Godoy, 213
Drogal Farmaceutica Ltda	Com. Varej. de prod. farmacêuticos s/ manipulação		32/15	355330202-477-000039-1-3	R: Dr Alfredo Guedes, 128
Clinica Central Ltda	Atividade médica		53/10	355330202-863-000069-1-2	R: Militão Nogueira de Carvalho, 161
Euro Frios e Laticínios Ltda	Com. Atacadista de produtos alimentícios		08/24	355330202-463-000023-1-3	R: Balduino Biasoli, 620
35063944 Valéria Ap. Da Silva	Fornecimento de alimentos p/ consumo domiciliar		11/24	355330202-562-000064-1-6	R: Praça Padre Donizetti, 41
Rebeca V.B.S. de Oliveira	Atividade médica		20/16	355330202-863-0000124-1-6	R: Av; Garcês, 468 B
Henrico Costa de Oliveira	Atividade médica		19/16	355330202-863-000125-1-3	R: Av; Garcês, 468 B
Marconi Costa de Oliveira	Atividade médica		21/16	355330202-863-000123-1-9	R: Av; Garcês, 468 B
Marconi Costa de Oliveira	Atividade médica		68/09	355330202-863-000071-1-0	R: Av. Jose Bento Ferreira, 73 B
Maria Julia de Souza Barbon	Atividade odontológica		05/24	355330202-863-000172-1-3	R: Av. Garces, 468 A
Farmacia Visentainer & Cunha Ltda	Com. Varej. Farmaceuticos c/ manipulação de formulas		42/15	355330202-477-000041-1-1	R: Capitão David, 14
Karina Cunha Carvalho Siqueira & Cia Ltda	Com. Varej. de prod. farmacêuticos s/ manipulação		41/15	355330202-477-000040-1-4	R: Santo Antonio, 67

Tambaú, 29 de abril de 2024

Cláudia Maria Lincoln Silva  
Coordenadora Municipal de Saúde



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c731-db61-372b-0b28

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 748, ano VI, veiculado em 29 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 29/04/2024 às 16:31:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c731-db61-372b-0b28>